



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 817, Centro, nesta cidade e Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.485.224/0001-28, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, **Sr. Sérgio Bourscheid**, realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**Data e Hora de início de acolhimento das propostas: 02/06/2026 a partir das 15h00**

**Data e Hora limite para acolhimento das propostas: 16/07/2026 até 08h30**

**Data e Hora de Abertura da Sessão Pública e das Propostas: 16/07/2026 a partir das 09h00**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Global**

**Regime de Execução: Regime de Empreitada por Preço Global**

**Referência de Tempo: Horário de Brasília**

**Local da Sessão Pública:** Plataforma Portal de Compras Públicas:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Data e Hora Limite para recebimento de esclarecimentos e impugnações: 13/07/2026 até às 23h59**

**OBS:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de contratação, Sra. Bruna Cristina Engel Ceratto,



designada pela Portaria nº 036/2025, e pelos membros da Equipe de Apoio integrada pelos servidores Adilson Kipper, Fernando Henrique Cecatto, Marizete Savaris Utzig e Rubiane Inete Seidel, designados pela Portaria nº 021/2026.

1.3. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no site da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, <https://www.cmm.sc.gov.br/>.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.292.088,85 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e oitenta e oito reais, com oitenta e cinco centavos)**.

2.4 A execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

**3.2.** Para participar do Concorrência, o licitante deverá se credenciar através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas. Eventuais dúvidas



para obtenção de cadastro e senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **(48) 3771-4672/ 0800 730 5455** ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br) (dados disponíveis no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.4.** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar seus representantes mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores de Maravilha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

**3.8.** Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

**3.9.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**4.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor



individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem participação de consórcios são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso do presente processo.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.4.11. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.7.1.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na documentação.

4.7.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, em horário de expediente (das 13h às 19h) mediante prévio agendamento por e-mail ([compras@cmm.sc.gov.br](mailto:compras@cmm.sc.gov.br)) através de requerimento encaminhado à Câmara de Vereadores de Maravilha com o Departamento responsável, no prazo de até 3 (três) dias (úteis) anteriores à data da abertura da sessão pública.

5.2 A vistoria será acompanhada por servidor, designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria. (Anexo II)

5.3 A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros.



**5.4 A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local da execução do objeto para se furtar às suas obrigações contratuais.**

5.5 As empresas **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável técnico (Anexo III), sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º), **independentemente de ter efetuado a visita técnica**, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, à luz também da matriz de riscos, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, sendo-lhes facultada a visita/vistoria técnica no local da obra.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08h30 da data estabelecida para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da empresa.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. No caso de desconexão com o Agente de contratações/Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.9. O proponente deverá comunicar imediatamente o Portal de Compras Públicas (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Os documentos pertinentes a habilitação do licitante declarado vencedor prévio, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico no prazo de até 20 (vinte) horas a contar do horário de registro de diligência, observado o horário de funcionamento da plataforma.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços (Anexo V) escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel digitado por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada digitalmente pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado, devendo também conter:

- a) a **identificação do item ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem



cotado, de forma a permitir que o Agente de contratações possa facilmente constatar que as especificações no presente Concorrência foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total deverão ser cotados em Reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;**

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Concorrência.

7.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.6. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou outros órgãos competentes, após o devido processo legal, podendo gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

7.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.6. Fica a critério do agente de contratações a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.**
- 8.7. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de contratações/comissão de contratação, no decorrer da



etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às



margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2 Empresas brasileiras;

8.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratações ou a comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31 O agente de contratação ou a comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **20 (vinte) horas**, juntamente com a documentação de habilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações neles contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.33 É facultado ao agente de contratação ou à comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat do sistema, antes do encerramento do prazo.

8.34 Após a negociação do preço, o agente de contratação ou a comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.4. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), propostas inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)**, do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade, cabendo ao Agente de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Licitante terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

9.4.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias contratuais exigidas, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 A garantia adicional prevista no item anterior não substitui a garantia de execução contratual exigida neste Edital, devendo ambas ser prestadas pelo contratado quando cabíveis.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido (no item 9.7), a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação



reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratações lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.17. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

##### **10.17.1 Para habilitação jurídica:**



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, com o registro na Junta Comercial;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (anexo I);
- i) Documentos pessoais do sócio administrador responsável (RG; CNH, CPF);
- j) Declaração conjunta (Anexo I).

#### 10.17.2 Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda **Municipal**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Federal e INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda **Estadual**, através da Certidão Negativa ou positiva



com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

h) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I).

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo I).

10.17.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram participar deste certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista ainda que haja alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 10.17.3 Para Habilitação Técnica:

a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, devidamente em dia;

b) Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA do Engenheiro, responsável pela empresa;

c) Atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional**: apresentação **de um ou mais** atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste edital e/ou comprovando que a empresa licitante tenha executado, serviços compatíveis em características e quantidades semelhantes ao objeto da presente licitação, constando detalhadamente informações com o CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor, com 50% (cinquenta por cento) das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente e acompanhados da devida Certidão de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA, que o participante executou obras/serviços de engenharia similares às parcelas de maior relevância e valor



significativo da presente licitação, conforme tabela<sup>1</sup> abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PERCENTUAL § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021	Mínimo exigido nos atestados
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 03/2024	M <sup>3</sup>	825,00	50%	412,50m <sup>3</sup>
EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, ESPESSURA DE 10 CM COM MALHA Q 92	M <sup>2</sup>	1.030	50%	515,00m <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Nota 01. Deverá ser apresentado um ou mais atestados para cada uma das parcelas acima.

Nota 02. Dados extraídos do projeto básico.

Nota 03. As certidões deverão estar dentro da validade expressa no documento, ou as que não tenham essa informação, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

d) Atestado(s) de **Capacidade Técnica Profissional**: As empresas proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, **acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT**, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades de 50% (cinquenta por cento) do objeto trabalhado, nas metodologias empregadas no escopo da obra e projeto, no que diz a modalidade de: Muro de Gabião

e) Para fins do disposto nas alíneas “c” e “d”, não serão admitidos somatórios de atestados, visto que a experiência em projetos menores, mesmo que somada, não se mostraria suficiente para garantir a aptidão da empresa, dado que o presente projeto apresenta necessidade de execução de grandes e elevadas contenções com padrão de alta complexidade.

f) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante deverá ocorrer exclusivamente mediante apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, ou mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), Extrato do CNIS, E-social ou ficha de registro de empregado, comprovando vínculo empregatício direto com a empresa licitante, sendo admitidas exclusivamente as formas de vínculo ora previstas, não se admitindo comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, terceirização, subcontratação, carta de intenção, declaração de contratação futura ou qualquer outra forma diversa das expressamente estabelecidas neste item.



#### 10.17.4 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente do último exercício social (vigente), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- i) Das empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos serão exigidos a comprovação do último exercício para fins de comprovação da boa situação financeira nos termos do art. 69, § 6º da Lei 14133/21.



j) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

j.1) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE) + (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE) + (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

j.2) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE) + (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

j.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

k) OBS: Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo dos índices conforme fórmula acima ou em declaração à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Os índices econômico-financeiros exigidos são os usualmente adotados pela Administração Pública para avaliação da capacidade financeira dos licitantes, mostrando-se adequados e proporcionais ao objeto da contratação, em atendimento ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

10.20. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1** deste Edital.

10.21. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de contratação ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

10.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante



com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

10.24. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

10.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º, LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 20 (vinte) horas**, a contar da solicitação do Agente de contratação ou Comissão de Contratação no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de Habilitação e deverá:

11.1.1 A proposta de preços readequada deverá ser apresentada preferencialmente em papel digitado por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada digitalmente pelo representante legal do



proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, após a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será aberto o prazo de 1 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo indicar, de maneira sucinta, a decisão que pretende impugnar e os fundamentos de seu inconformismo.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratações/comissão de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Agente de contratações/comissão de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

14.1.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO - MINUTA CONTRATUAL (ANEXO IV)**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta contratual, Anexo IV.

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua



convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção de contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

15.4 Para a assinatura do contrato, será exigida da contratada garantia de execução correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vigência até o recebimento definitivo da obra. A garantia de execução será executada em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, e será devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto.

## 16 DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

16.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21** ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando como base no INCC.

16.3 O prazo de vigência inicial do contrato será de **6 (seis) meses**, sendo admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima de **1 (um) ano**.

## 17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado por etapas, mediante medição do serviço executado, vinculado à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro, e emissão de nota fiscal, após atesto da fiscalização.

17.2 O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria, aprovação final e emissão de laudo definitivo da CONTRATADA, e depois da entrega da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND da obra)**, emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.



17.3 O Fiscal do Contrato terá o prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento da documentação, para conferir os serviços e emitir o **Termo de Medição e Recebimento Provisório**, ou apontar as correções necessárias.

17.4 A aprovação da medição não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade, solidez e segurança da obra, conforme o disposto nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional às medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

17.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal, correspondente à medição aprovada, devidamente atestada pela fiscalização e liberada pela mandatária, acompanhada dos documentos exigidos no edital e no contrato, dos Diários de Obra, bem como da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

17.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade, data de emissão e dados do Órgão Contratante;
- b) os dados do Processo Licitatório, Modalidade, nº do Contrato e nº da CNO;
- c) o período de referência do Boletim de Medição referente à execução do contrato;
- d) descrição dos serviços executados, compatível com a medição aprovada;
- e) o valor bruto e líquido a pagar, dados bancários para pagamento;
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outras informações relevantes, como o valor de base de cálculo para o inss, quando for o caso;

17.8 O recebimento da Nota Fiscal pela Câmara de Vereadores não implica, por si só, reconhecimento definitivo da regularidade dos serviços, ficando o pagamento condicionado à verificação da conformidade da execução, à aprovação da medição pela fiscalização e à regular liquidação da despesa.

17.9 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto e no atesto da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Na hipótese de a nota fiscal apresentar incorreções ou pendências, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regular reapresentação do documento.

17.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação.

17.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



17.13 Quando do pagamento da última medição, será condição indispensável a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND da obra)**.

17.14 Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o FORNECEDOR, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção** da Câmara de Vereadores de Maravilha, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

17.15 Caso o FORNECEDOR se enquadre na hipótese de **isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, deverá **apresentar declaração**, podendo ser seguido o modelo disponível no sítio oficial no seguinte link <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023>, (Aba “Fornecedores – Retenção IR”) com o fundamento da não retenção, assumindo o FORNECEDOR o compromisso de informar, imediatamente, a Câmara de Vereadores de Maravilha eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

17.16 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura contendo o destaque, quando aplicável, dos encargos incidentes sobre a execução do objeto, especialmente a retenção previdenciária (INSS) relativa à obra de construção civil, nos termos da legislação vigente, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido.

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício 2026, na seguinte atividade consignada no orçamento: 01.031.0001.1158 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUROS E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO, classificação 4.4.90.00.00, conforme Lei nº 4.467/2025, cuja disponibilidade orçamentária é certificada pela servidora e Técnica em Contabilidade Marizete Savaris Utzig.

## **19 DAS PENALIDADES**

19.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 0,5% a 30% sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la.



19.2 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando o item do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

19.3 A penalidade de multa, prevista no **item 19.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 155, §7º da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

19.4 A Câmara de Vereadores de Maravilha poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 155 e subsequentes da Lei nº 14.133/2021.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratações/a durante o certame;

20.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.6. Para as infrações previstas nos itens a ao c do 20.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.6.1. Para as infrações previstas nos itens “d” ao “o” a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.6.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a ao c do 20.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d ao o do 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a ao c do 20.2., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.6.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item a ao c do 20.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais e às previstas nesse edital.

20.6.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.6.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



20.6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA.

21.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser protocolado diretamente no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em local específico dentro da plataforma.

21.3. Caberá ao Agente de contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Caso acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratações, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Agente de contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratações, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, nos links apresentados no item 1.3 deste edital, e vincularão os participantes e a Administração.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Concorrência, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e no portal da Câmara de Vereadores.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratações.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma Portal de Compras Públicas, no PNCP, em jornal diário de circulação regional da região Oeste de Santa Catarina e no site da Câmara: [www.cmm.sc.gov.br](http://www.cmm.sc.gov.br).

Maravilha/SC, 02 de junho de 2026.

**Sérgio Bourscheid**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha**



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

### DECLARAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, sob as penas da lei que:

- I – Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II – Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- III - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- VIII - Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IX - Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.
- X - Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;



**DECLARA AINDA QUE:**

- ( ) Enquadra-se como ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (**apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo, de acordo com o item 8.6. do edital**)
- ( ) Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de obtenção dos benefícios previstos à microempresa e empresa de pequeno porte, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) Não se enquadra como ME/EPP.

**DECLARAMOS** que ficará a cargo do Sr(a). \_\_\_\_\_, (nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

**DECLARAMOS** para os devidos fins que, o endereço eletrônico \_\_\_\_\_ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do **Procedimento Licitatório nº 029/2026 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura da Ata/contrato serão enviadas via email.

**DECLARAMOS** ainda que se houver alterações nos contatos da empresa, a informação será enviada para o e-mail: [compras@cmm.sc.gov.br](mailto:compras@cmm.sc.gov.br).

Local, Data.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nomde do Representante Legal

Razão Social Empresa xxxxx

CNPJ: xxx



## ANEXO II

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico/sócio/procurador Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços/obra objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todas as informações, condições locais, dificuldades, acessos, características do terreno, bem como demais elementos necessários à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A vistoria foi realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ acompanhada por servidor designado da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, Sr. \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firma-se o presente atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maravilha/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante da Empresa

Nome:

CPF:

CREA (quando aplicável):

Servidor Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e CREA nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, especialmente nos termos do art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da licitação, das condições locais de execução, bem como das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos que compõem o processo licitatório.

DECLARA, ainda, que possui condições técnicas e operacionais para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela futura prestação dos serviços contratados, não podendo alegar desconhecimento das condições existentes ou do grau de dificuldade da execução como justificativa para eventual inadimplemento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 817, Centro, nesta cidade e Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.485.224/0001-28, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, **Sr. Sérgio Bourscheid**, doravante denominado **CONTRATANTE**, E xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, têm justo e acordado este Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 029/2026, Concorrência Eletrônica n. 001/2026**, e que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

2.1. A contratada deverá executar os serviços relacionadas no Termo de Referência e memorial descritivo e anexos do projeto deste processo.

2.2. O serviço deverá ser executado observando a validade deste contrato, **iniciando após a emissão da ordem de serviço**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21

2.3. A (s) empresa (s) Contratada (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

2.4. Não serão aceitos, serviços, **diferentes daqueles constantes na proposta vencedora**, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.



**2.5.** O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contrato:

Fiscal	Entidade	Contato
	Amerios Engenheiro	
	Câmara de Vereadores de Maravilha	

**2.6.** Deram origem a este contrato e a eles se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos:

- a) **Processo Licitatório nº 029/2026, Edital de Concorrência Eletrônica n. 001/2026 – todos os anexos;**
- b) Memorial Descritivo;
- c) Termo de Referência;
- d) Projetos Executivos;
- e) Planilha Orçamentária Quantitativa e Financeira;
- f) Cronograma Físico - Financeiro e Modelo Composição do BDI;
- g) Matriz de Riscos;
- h) Estudo Técnico Preliminar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de **6 (seis) meses**, iniciando a partir da emissão da ordem de serviço.

**3.2.** O prazo de vigência, poderá ser prorrogado, conforme previsão do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício 2026, na seguinte atividade consignada no orçamento:

01.031.0001.1158 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUROS E AMPLIAÇÃO DE



ESTACIONAMENTO COBERTO, classificação 4.4.90.00.00, conforme Lei nº 4.467/2025, cuja disponibilidade orçamentária é certificada pela servidora e Técnica em Contabilidade Marizete Savaris Utzig.

4.2. O valor global máximo para este contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), considerando-se que é uma empreitada por preço global.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando como base no INCC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Administração efetuará o pagamento conforme o relatório de medições apresentado pelo Fiscal da Obra, podendo ser realizado em apenas uma etapa ou em quantas forem necessárias, conforme a execução da obra.

5.2. A Nota fiscal será emitida pela Contratada constando as seguintes informações (inclusive as mencionadas no Termo de Referência):

**Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar:

Processo licitatório nº **029/2026 – Concorrência Eletrônica 001/2026 N° de Empenho**

Contrato Administrativo: XXX/2026 Dados bancários da Contratada

5.3. O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade dos Débitos Trabalhistas;
- g) Diário da Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra;



- h) Retenção de INSS, ISS e IRRF, conforme legislações;
- i) Despacho do departamento tributário nos casos de dedução de base de cálculo do ISS nas notas fiscais;
- j) Boletins diários de obra em todas as notas fiscais;
- k) Cadastro Nacional de Obra (CNO), na primeira nota fiscal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da CNO, na última nota fiscal;
- m) Declaração Completa da DCTFWeb, juntamente com o protocolo de transmissão, onde consta alocação de mão de obra na CNO, em todas as notas fiscais;
- n) Comprovante de Registro no CREA/SC atualizado ou autorização para a execução (somente na primeira nota).

5.4. A documentação acima deverá ser enviada para o endereço eletrônico [compras@cmm.sc.gov.br](mailto:compras@cmm.sc.gov.br) e [marizete@cmm.sc.gov.br](mailto:marizete@cmm.sc.gov.br).

5.5. Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

5.8. Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

5.10. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 788/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;



b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 6.1.3 Atestar as faturas correspondentes a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- 6.1.4 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### **6.2. Caberá à CONTRATADA:**

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, memorial descritivo e projeto arquitetônico e responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.2.2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.2.4. Adotar medidas para a execução técnica dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 6.2.5. Entregar a obra com validade de no mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data da entrega;
- 6.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega de entrega da obra;
- 6.2.7. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das da execução da obra;
- 6.2.8. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregues;



- 6.2.9. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à execução da obra.
- 6.2.10. Apresentar **ART de execução** do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço antes no início de execução da obra;
- 6.2.11. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;
- 6.2.12. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.2.13. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- 6.2.14. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.
- 6.2.15. Comunicar ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- 6.2.16. Entregar aos fiscais ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
  - c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio digital (USB Flash Drive ou via e-mail indicado pelo Fiscal da Obra), além de uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções, após aprovação, caso solicitado pelo Fiscal da Obra;
- 6.2.17. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- 6.2.18. Manter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumira perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;



- 6.2.19. Manter no local da execução da obra, profissional devidamente habilitado, com comprovada experiência em execução obras e serviços de engenharia;
- 6.2.20. Responder por todos os encargos sociais, adicionais (alimentação, EPI ferramentas, transporte e exames ocupacionais), complementares (cesta básica, assistência médica e seguro de vida), salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.2.21. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.2.22. Executar o objeto durante o horário comercial, em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para o Contratante;
- 6.2.23. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 6.2.24. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Vereadores de Maravilha ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- 6.2.25. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.2.26. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.2.27. providenciar instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas), no que couber;
- 6.2.28. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.2.29. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.2.30. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito;
- 6.2.31. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou



- da mão-de- obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- 6.2.32. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do fiscal Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, **não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;**
- 6.2.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, no limite de 25% para acréscimos ou supressões.
- 6.2.34. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

7. No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

7.1 Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Fiscal Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação do cumprimento do objeto da contratação.

7.2 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a o Fiscal Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não- cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o “Fiscal da Obra” lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

7.3 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.

7.4 O objeto será recebido definitivamente pela Contratante mediante Termo circunstanciado assinado entre as partes em até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.



7.5 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua extinção unilateral, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.8. A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da Câmara de Vereadores, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara de Vereadores providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**9.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**9.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.



**9.3.** As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**9.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**9.5.** A Câmara de Vereadores de Maravilha não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**9.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à Câmara de Vereadores de Maravilha, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**9.7.** A Câmara de Vereadores de Maravilha não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**9.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**9.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção Câmara de Vereadores de Maravilha serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**9.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**9.10.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**9.10.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**9.10.3.** Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou



**9.10.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DADOS BANCÁRIOS**

**10.1.** Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por meio de advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. Ao licitante ou contratante será aplicada a penalidade de multa:

- a) de 10% do valor do contrato correspondente à parcela inadimplida, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de 10% do valor do contrato, quando der causa à inexecução total do contrato;
- c) de mora no valor de 1% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias úteis, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, no prazo descrito nesse contrato, sem motivo justificado;
- d) de 15% do valor do contrato, quando prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) de 15% do valor do contrato, quando fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) de 15% do valor do contrato, quando comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) de 5% do valor do contrato, quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ao licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4. Sancionar-se-á com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar o licitante ou contratado que:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



11.5. Para aplicar as sanções de impedimento (11.3) e declaração de inidoneidade (11.4), instaurar-se-á processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

11.5.1. Intimar-se-á o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.5.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a fornecedora fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observada a matriz de risco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato.

Maravilha, xxx de xxx de 2026.



---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHAS**



## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 À CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua PROPOSTA para a execução do objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1	xxx	xxxx
<b>Total R\$</b>				<b>xxxx</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais despesas incidentes;
- b) A proposta possui validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura da sessão pública, observado o prazo mínimo previsto no edital;
- c) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais documentos integrantes do certame;
- d) Executaremos os serviços em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo licitatório.

#### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_



**Inscrição Estadual/Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

Maravilha/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Assinatura do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2026

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência, a **Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo**, de acordo com a **Requisição de Demanda nº 034/2026**, datada de 28 de abril de 2026, de autoria do Servidor Nei Guzatti – Diretor Geral e do Presidente, Sérgio Bourscheid, em consonância com o Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, aprovado pela Resolução Administrativa nº 013/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A seguir encontram-se descritos os itens objeto deste Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1	1.292.088,85	1.292.088,85
			<b>Total R\$</b>	<b>1.292.088,85</b>

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o art. 89 da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações.

1.4 A contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, envolvendo serviços técnicos especializados, fornecimento de materiais e responsabilidade técnica, utilizando-se o **Regime de**



## **Empreitada por Preço Global com fornecimento de materiais, com critério de julgamento por Menor Preço Global.**

1.5 A justificativa para o valor está no projeto elaborado pelo setor de Engenharia da Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O projeto, as peças técnicas que o compõe, a ART e demais documentação técnica referente ao projeto, serão disponibilizados na plataforma própria de operacionalização do certame, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa garantir estabilidade estrutural e segurança patrimonial, através da contenção do talude existente com muro de gabião, além de ampliar o estacionamento da Câmara de Vereadores, proporcionando melhor organização e funcionalidade do espaço físico. A obra atende ao interesse público, modernizando a infraestrutura física e garantindo segurança, eficiência operacional e acessibilidade adequada para servidores, vereadores e munícipes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução compreende execução de obra civil de contenção com muro de gabião e ampliação do estacionamento, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços acessórios, em conformidade com projeto técnico e memorial descritivo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos abaixo, de modo que seja satisfeita a necessidade que originou a contratação:

4.1.1 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços;

4.1.2 Garantir o fornecimento de materiais e mão de obra qualificados, observando o uso de insumos novos e de primeira qualidade;

4.1.3 Cumprir as exigências de fiscalização e segurança do canteiro de obras, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.1.4 Manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução;

4.1.5 Atender às orientações da fiscalização designada pela Contratante, promovendo correções sempre que necessário, sem ônus adicional;



4.1.6 Seguir as boas práticas de sustentabilidade ambiental, dando destinação adequada aos resíduos gerados;

4.1.7 Observar e seguir estritamente os prazos de execução constantes no cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais documentação técnica.

4.2 Os serviços deverão estar em estrita conformidade com a legislação vigente, observando as Normas de Segurança do Trabalho e de Prevenção de Acidentes, bem como os padrões de qualidade e normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de obras civis e contenções em gabião.

4.3 Deverão ser seguidas integralmente as especificações constantes do memorial descritivo, projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo, garantindo que a execução ocorra com segurança, eficiência e qualidade técnica.

4.4 Fica facultado às empresas interessadas em participar do certame, enviar profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, através de requerimento encaminhado à Câmara de Vereadores de Maravilha, no prazo de até 3 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento por e-mail ([compras@cmm.sc.gov.br](mailto:compras@cmm.sc.gov.br)) com o Departamento responsável.

4.5 A vistoria será acompanhada por servidor, designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria. (Anexo II)

4.6 Independentemente da realização da visita técnica, as empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico (Anexo III), sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º), atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, sendo-lhes facultada a visita/vistoria técnica no local da obra.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Regime de execução:

5.1.1 Empreitada por preço global.

5.2 Prazo de execução:

5.2.1 O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço.



5.2.2 O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Local de execução:

5.3.1 Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

5.4 Em caso de atrasos, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será designado para tal fim.

6.7 A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Resolução Administrativa nº 07/2023, bem como no disposto neste termo de referência.

6.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução Administrativa nº 07/2023, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2023.

6.10 Das obrigações da **Contratada**:

6.10.1 Executar de acordo com sua proposta (modelo Anexo IV), normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

6.10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, memorial descritivo e projeto anexo e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.10.3 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.10.4 Possuir experiência prévia em obras ou serviços de engenharia similares e ter as habilidades e recursos necessários para executar o serviço contratado.

6.10.5 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT.

6.10.6 Exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).



6.10.7 Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

6.10.8 Também caberá a empreiteira o fornecimento e conservação no canteiro de obra, dos equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços. Será de responsabilidade da Empreiteira a formação do quadro técnico pessoal.

6.10.9 A empreiteira deverá disponibilizar estrutura adequada de apoio operacional para utilização como barracão de obra conforme a NR 18, para depósito de materiais e ferramentas, não cabendo a Câmara Municipal de Maravilha ressarcimento algum, devido à perda, roubo e/ou estrago dos mesmos.

6.10.10 Ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente à execução da obra. A Empreiteira deverá apresentar esses documentos ao fiscal da obra para arquivamento na Câmara Municipal de Vereadores.

6.10.11 A obra objeto do presente memorial compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. **Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a início das obras até a entrega final e definitiva da construção.**

6.10.12 A empreiteira será responsável pela instalação de contêiner removedor de entulhos, devendo manter todo o espaço interno, externo, e vias públicas limpos e sem entulhos, bem como providenciar o destino final dos resíduos decorrentes da reforma.

6.10.13 Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local de execução do objeto deste edital, de acordo com as normas de trânsito e de segurança em vigor, a fim de garantir a segurança dos veículos e pedestres que transitam nas proximidades do local;

6.10.14 Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;



6.10.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;

6.10.16 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para à Contratante;

6.10.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;

6.10.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local indicado pela Câmara;

6.10.19 Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

6.10.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sobre serviços ofertados;

6.10.21 A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência e demais documentos que o integram, bem como as ofertadas em sua proposta.

6.10.22 A contratada deverá manter no local da execução do objeto um Diário de Obra para anotações técnicas do andamento dos serviços, que será atestado em campo próprio pelo Fiscal de Contrato designado pela Câmara de Vereadores, e constituirá documento obrigatório para condição de pagamento da respectiva medição.

6.10.23 Observar a Matriz de Riscos inerente à contratação (Anexo V).

6.11 Das obrigações da **Contratante**:

6.11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.11.3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução da obra;

6.11.6 Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;



6.11.7 A Câmara de Vereadores obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo por parte da Contratada.

6.11.8 A Câmara de Vereadores de Maravilha/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, previamente autorizados ou não, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos subordinados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e que estejam em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovado.

7.2 O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria, aprovação final e emissão de laudo definitivo da CONTRATADA, e depois da entrega da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil** (CND da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

7.3 O Fiscal do Contrato terá o prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento da documentação, para conferir os serviços e emitir o **Termo de Medição e Recebimento Provisório**, ou apontar as correções necessárias.

7.3.1 A aprovação da medição não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade, solidez e segurança da obra, conforme o disposto nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional às medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal, correspondente à medição aprovada, devidamente atestada pela fiscalização e liberada pela mandatária, acompanhada dos documentos exigidos no edital e no contrato, dos Diários de Obra, bem como da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade, data de emissão e dados do Órgão Contratante;
- b) os dados do Processo Licitatório, Modalidade, nº do Contrato e nº da CNO;
- c) o período de referência do Boletim de Medição referente à execução do contrato;
- d) descrição dos serviços executados, compatível com a medição aprovada;
- e) o valor bruto e líquido a pagar, dados bancários para pagamento;
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outras informações relevantes, como o valor de base de cálculo para o inss, quando for o caso;

7.7 O recebimento da Nota Fiscal pela Câmara de Vereadores não implica, por si só, reconhecimento definitivo da regularidade dos serviços, ficando o pagamento condicionado à verificação da conformidade da execução, à aprovação da medição pela fiscalização e à regular liquidação da despesa.

7.8 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto e no atesto da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Na hipótese de a nota fiscal apresentar incorreções ou pendências, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regular reapresentação do documento.

7.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 Quando do pagamento da última medição, será condição indispensável a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND da obra)**.

7.13 Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o FORNECEDOR, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção** da Câmara de Vereadores de Maravilha, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.



7.14 Caso o FORNECEDOR se enquadre na hipótese de **isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, deverá **apresentar declaração**, podendo ser seguido o modelo disponível no sítio oficial no seguinte link <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023>, (Aba “Fornecedores – Retenção IR”) com o fundamento da não retenção, assumindo o FORNECEDOR o compromisso de informar, imediatamente, a Câmara de Vereadores de Maravilha eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

7.15 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura contendo o destaque, quando aplicável, dos encargos incidentes sobre a execução do objeto, especialmente a retenção previdenciária (INSS) relativa à obra de construção civil, nos termos da legislação vigente, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **processo licitatório na modalidade de Concorrência, pelo Menor Preço Global**.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, observados os limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3.1. Para habilitação jurídica:

k) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

l) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

m) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

n) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



- o) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- p) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- q) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, com o registro na Junta Comercial;
- r) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (anexo I).
- s) Documentos pessoais do sócio administrador responsável (RG; CNH, CPF).
- t) Declaração conjunta (Anexo I).

### 8.3.2. Para regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda **Municipal**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Federal e INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda **Estadual**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I).
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo I).



8.3.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram participar deste certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista ainda que haja alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 8.3.3. Para Habilitação Técnica:

g) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, devidamente em dia;

h) Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA do engenheiro, responsável ou contratado pela empresa;

i) Atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste edital e/ou comprovando que a empresa licitante tenha executado, serviços compatíveis em características e quantidades semelhantes ao objeto da presente licitação, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor, com 50% (cinquenta por cento) das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente e acompanhados da devida Certidão de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA, que o participante executou obras/serviços de engenharia similares às parcelas de maior relevância e valor significativo da presente licitação, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PERCENTUAL § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021	Mínimo exigido nos atestados
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E	M³	825,00	50%	412,50m³



EXECUÇÃO. AF 03/2024				
EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, ESPESSURA DE 10 CM COM MALHA Q 92	M <sup>2</sup>	1.030	50%	515,00m <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Nota 01. Deverá ser apresentado um ou mais atestados para cada uma das parcelas acima.

Nota 02. Dados extraídos do projeto básico.

Nota 03. As certidões deverão estar dentro da validade expressa no documento, ou as que não tenham essa informação, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

j) Atestado(s) de **Capacidade Técnica Profissional**: As empresas proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, **acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo técnico – CAT**, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades de 50% (cinquenta por cento) do objeto trabalhado, nas metodologias empregadas no escopo da obra e projeto, no que diz a modalidade de: Muro de Gabião

k) Para fins do disposto nas alíneas “c” e “d”, não serão admitidos somatórios de atestados, visto que a experiência em projetos menores, mesmo que somada, não se mostraria suficiente para garantir a aptidão da empresa, dado que o presente projeto apresenta necessidade de execução de grandes e elevadas contenções com padrão de alta complexidade.

l) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante deverá ocorrer exclusivamente mediante apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, ou mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), Extrato do CNIS, E-social ou ficha de registro de empregado, comprovando vínculo empregatício direto com a empresa licitante, sendo admitidas exclusivamente as formas de vínculo ora previstas, não se admitindo comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, terceirização, subcontratação, carta de intenção, declaração de contratação futura ou qualquer outra forma diversa das expressamente estabelecidas neste item.

#### 8.3.4 Para Habilitação Econômico-Financeira:

l) Certidão negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

m) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



- n) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente do último exercício social (vigente), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data da apresentação da proposta;
- o) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- p) No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- q) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- r) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- s) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- t) Das empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos serão exigidos a comprovação do último exercício para fins de comprovação da boa situação financeira nos termos do art. 69, § 6º da Lei 14133/21.
- u) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:



j.1) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE) + (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE) + (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

j.2) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE) + (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

j.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

v) OBS: Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo dos índices conforme fórmula acima ou em declaração à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

- Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.292.088,85 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e oitenta e oito reais, com oitenta e cinco centavos)** conforme orçamento técnico elaborado com base na Tabela SINAPI, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos, em atendimento ao disposto no art. 33, inciso I, da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações, que trata dos procedimentos para formação do preço de referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício 2026, na seguinte atividade consignada no orçamento: 01.031.0001.1158 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUROS E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO, classificação 4.4.90.00.00, conforme Lei nº 4.467/2025, cuja disponibilidade orçamentária é certificada pela servidora e Técnica em Contabilidade Marizete Savaris Utzig que subscreve o presente.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A subcontratação poderá ser permitida **parcialmente**, desde que:

- Seja previamente autorizada pela Contratante;



- Não abranja as parcelas principais do objeto, sendo vedada para as parcelas de maior relevância técnica;
- Seja apenas de serviços acessórios.

11.2 Fica vedada a subcontratação do(s) responsável(is) técnico(s).

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **4% (quatro por cento) do valor do contrato**, no prazo a ser definido no edital e contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar pelas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A garantia de execução contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive multas, prejuízos e demais encargos decorrentes da inexecução contratual.

### 13.1. SUSTENTABILIDADE

13.1 Em observância ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação considera os impactos ambientais potencialmente decorrentes da execução da obra e estabelece medidas mitigadoras destinadas à redução de seus efeitos. Considerando que a vegetação existente na área já foi previamente removida, os impactos atualmente relacionados à execução concentram-se na intervenção física e paisagística do terreno, na movimentação de solo e terraplenagem, na geração de resíduos da construção civil provenientes de escavações, sobras de materiais e preparação da área, bem como no consumo de recursos naturais, água, combustíveis e energia elétrica necessários à operação de máquinas, equipamentos e execução dos serviços.

13.2 Para mitigação dos impactos ambientais identificados, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, providenciando as licenças e autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes antes do início da execução. Recomenda-se, ainda, a utilização de máquinas e equipamentos com menor emissão de ruídos e poluentes atmosféricos, observando-se as normas ambientais aplicáveis, bem como a adoção de práticas voltadas à eficiência energética e racionalização do consumo de recursos naturais.

## 14. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

14.1 A obra deverá possuir garantia mínima de **5 anos**, conforme legislação civil.

## 15. DO REAJUSTE

15.1 Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando como base no INCC.



## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Integram este Termo de Referência:

- Projeto técnico;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.

**Maravilha, 29 de maio de 2026.**

**Rubiane Inete Seidel**  
**Responsável pelos atos da fase**  
**preparatória das Licitações**

**Marizete Savaris Utzig**  
**Técnica em Contabilidade**



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

### DECLARAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, sob as penas da lei que:

- I – Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II – Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- III - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- VIII - Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IX - Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.



(  ) X - Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;

**DECLARA AINDA QUE:**

(  ) Enquadra-se como ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (**apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo, de acordo com o item 8.6. do edital**)

(  ) Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de obtenção dos benefícios previstos à microempresa e empresa de pequeno porte, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

(  ) Não se enquadra como ME/EPP.

**DECLARAMOS** que ficará a cargo do Sr(a). \_\_\_\_\_,  
(nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

**DECLARAMOS** para os devidos fins que, o endereço eletrônico \_\_\_\_\_ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do **Procedimento Licitatório nº .../2026 - Concorrência Eletrônica nº .../2026**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura da Ata/contrato serão enviadas via email.

**DECLARAMOS** ainda que se houver alterações nos contatos da empresa, a informação será enviada para o e-mail: [compras@cmm.sc.gov.br](mailto:compras@cmm.sc.gov.br)

Local, Data.

(assinatura)

---

Nomde do Representante Legal  
Razão Social Empresa xxxxx  
CNPJ: xxx



## ANEXO II

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico/sócio/procurador Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços/obra objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todas as informações, condições locais, dificuldades, acessos, características do terreno, bem como demais elementos necessários à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A vistoria foi realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ acompanhada por servidor designado da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, Sr. \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firma-se o presente atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maravilha/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante da Empresa

Nome:

CPF:

CREA (quando aplicável):

Servidor Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:



### ANEXO III

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

**ENDEREÇO:** Rua 15 de Novembro, nº 817, centro, Maravilha/SC

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e CREA nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, especialmente nos termos do art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da licitação, das condições locais de execução, bem como das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos que compõem o processo licitatório.

DECLARA, ainda, que possui condições técnicas e operacionais para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela futura prestação dos serviços contratados, não podendo alegar desconhecimento das condições existentes ou do grau de dificuldade da execução como justificativa para eventual inadimplemento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 À CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua PROPOSTA para a execução do objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1	xxx	xxxx
<b>Total R\$</b>				<b>xxxx</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais despesas incidentes;
- b) A proposta possui validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura da sessão pública, observado o prazo mínimo previsto no edital;
- c) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais documentos integrantes do certame;
- d) Executaremos os serviços em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo licitatório.

#### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_



**Inscrição Estadual/Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

Maravilha/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Assinatura do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

## MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

## 1. Informações Gerais

**Entidade Contratante:** Câmara de Vereadores de Maravilha/SC

**Setor requisitante:** Direção Geral/Presidência

**Nome do Projeto:** Construção de Muro e Ampliação do Estacionamento

**Tipo de contratação:** Contratação de obras e serviços de engenharia

## 2. Descrição do objeto

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1	R\$ 1.292.088,85	R\$ 1.292.088,85
		Valor Total R\$ 1.292.088,85	

### 3. Eventos de Risco - Diagnóstico

Evento de Risco	Descrição do Impacto	Probabilidade	Impacto	Alocação de Risco	Medida Mitigadora / Referência
<b>Divergência de Quantitativos</b>	Diferença entre as quantidades da planilha e a execução real.	Média	Baixo	<b>Contratada</b>	Por ser <b>Preço Global</b> , a contratada assume o risco de quantitativos.
<b>Vícios no Projeto Executivo</b>	Erros de dimensionamento estrutural do muro ou drenagem.	Baixa	Alto	<b>Administração</b>	Responsabilidade do autor do projeto (ART 9352089-3).
<b>Condições Geotécnicas Imprevistas</b>	Presença de rocha de 3ª categoria acima do estimado no Memorial.	Média	Médio	<b>Contratada</b>	Memorial prevê classificação de 1ª, 2ª e 3ª categorias.
<b>Atraso no Licenciamento Ambiental</b>	Impedimento do início da obra por falta de licença do órgão ambiental.	Média	Alto	<b>Administração</b>	Memorial exige manifestação favorável antes da execução.
<b>Danos a Terceiros ou Acidentes</b>	Incidentes com pedestres ou veículos no estacionamento.	Média	Médio	<b>Contratada</b>	Empresa é a única responsável pela sinalização e segurança.
<b>Variação de Preços de Insumos</b>	Aumento no custo de aço, pedra basalto ou combustíveis.	Média	Baixo	<b>Contratada</b>	Preços são fixos e irremovíveis por 12 meses, exceto os casos previstos na legislação.
<b>Danos em Tubulações Subterrâneas</b>	Rompimento de redes não mapeadas durante escavações.	Alta	Baixo	<b>Contratada</b>	Inclui relocação de hidrante e caixa d'água.
<b>Interferência nas Atividades Legislativas (Ruído/Poeira)</b>	Paralisação ou interrupção de sessões ordinárias e atividades administrativas da Câmara devido ao barulho	Alta	Médio	<b>Compartilhado</b>	Planejamento de horários de execução ruidosa em turnos opostos às sessões legislativas.



	excessivo das máquinas.				
<b>Furto ou Vandalismo de Insumos e Maquinário</b>	Perda de materiais (pedras, gaiolas de gabião, aço) ou danos a máquinas guardadas no pátio aberto.	Média	Baixo	<b>Contratada</b>	Manutenção de estrutura de apoio (barracão) segura conforme NR 18 e vigilância do canteiro.
<b>Baixa Qualidade da Pedra Rachão (Enchimento)</b>	Utilização de pedras com granulometria inadequada ou friáveis, causando abaulamento ou perda de permeabilidade do muro.	Baixa	Alto	<b>Contratada</b>	Exigência de pedra basalto regular para a face aparente e inspeção visual do rachão no recebimento.
<b>Obstrução de Acessos Institucionais</b>	Bloqueio das vias de acesso ao estacionamento da Prefeitura e da Câmara por caminhões basculantes e escavadeiras.	Média	Médio	<b>Contratada</b>	Implementação de plano de sinalização de obra e coordenação logística com a administração dos dois órgãos.
<b>Degradação Prematura do Revestimento das Gaiolas</b>	Corrosão acelerada da malha hexagonal devido ao uso de arame com revestimento inferior ao especificado (Zn/5% Alumínio).	Baixa	Muito Alto	<b>Contratada</b>	Apresentação de certificado de qualidade dos arames e medição do diâmetro de 2,70 mm pela fiscalização.
<b>Inadequação das Juntas de Dilatação do Piso</b>	Fissuração ou trincas no novo piso de concreto de 10cm por falha no corte ou espaçamento das juntas.	Média	Médio	<b>Contratada</b>	Fiscalização rigorosa da profundidade do corte e uso de selante PU conforme especificação.